



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CONTRATO Nº 20200061

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, neste ato reconhecido CONTRATANTE, portador do CPF nº, residente na, e de outro lado a firma PIAU FORMULARIOS EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.762.990/0001-72, estabelecida à AV SAO SEBASTIAO, ALDEIA, Santarém-PA, CEP 68040-040, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EUCLIDES LIRA REGO, residente na AV MAGNOLIA Nº742, Santarém-PA, portador do(a) CPF 110.928.152-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-090423 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
020294	HD EXTERNO (DISCO RIGIDO) - Marca.: SEAGATE	UNIDADE	4,00	420,000
1.680,00	capacidade mínima de armazenagem 500GB, interface de conexão: USB, fonte de alimentação externa, com alimentação bivolt, tecnologia Plug & Play compatibilidade com os sistemas operacionais: Microsoft® Windows® Vista/ 2000 Professional/XP Home/XP Professional/XP Professional X64, Seven, Linux, CD e manual de instalação. Referencias: HD EXTERNO SEAGATE GOFLEX DESK 1TB - USB 2.0 - STAC2000100			
020295	HD EXTERNO (Disco Rígido) CAPACIDADE 1,0 TERA - Marc	UNIDADE	4,00	420,000
1.680,00	a.: SEAGATE capacidade mínima de armazenamento: 1,0TB, Interface de conexão USB, fonte de alimentação externa, com alimentação bivolt, garantia mínima de 1 ano, tecnologia plug & play compatibilidade, compatibilidade com os sistemas operacionais: Microsoft®, Windows® Vista/2000 Professional/ XP home/XP professional/XP professional X64, Seven, Linux, CD e manual de instalação. Referencias: HD EXTERNO SEAGATE GOFLEX DESK 1,0TB			
020296	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA, 2400X 1200 DPI, 27P	UNIDADE	3,00	735,000
2.205,00	PM - Marca.: SAMSUNG			
020297	IMPRESSORA LASER MULT. COLOR., 2400X2400 DPI,70PPM(P	UNIDADE	2,00	3.520,000
7.040,00	),70PPM(C) - Marca.: HP			
020303	DATA SHOW BEM Q MS524B COM 3200 ANSI LUMENS, HDMI, S	UNIDADE	2,00	2.545,000
5.090,00	VGA E C - Marca.: BENQ			
020308	CABO USB - Marca.: SUMAY	UNIDADE	10,00	9,500
95,00				
020319	MONITOR 18" - Marca.: AOC	UNIDADE	5,00	630,000
3.150,00				
020329	PLACA MÃE - Marca.: PC WARE	UNIDADE	2,00	520,000
1.040,00				
020330	IMPRESSORA LASER, MONOCROMÁTICA, 2400X 600 DPI, 27PP	UNIDADE	2,00	1.960,000
3.920,00				

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA/PARÁ

E-mail: licitaphr@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



M - Marca.: BROTHER				
020331	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	15,00	74,000
1.110,00				
020334	CABO GVA - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	10,00	12,800
128,00				
020335	CABO HDMI - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	15,00	14,000
210,00				
020342	NO-BREAK, POTENCIA MÍNIMA 1 KVA - Marca.: RAGTECH	UNIDADE	10,00	530,000
5.300,00				
	Tensão: Entrada/ Saída Bivolt, Alarma Audio Visual, bateria Interna, 01 Selada, Garantia Mínima de 12			
	meses.			
020353	ESTABILIZADOR (600 VA BIVOLT) - Marca.: SMS	UNIDADE	5,00	350,000
1.750,00				
020720	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1 LITRO - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	10,00	19,900
199,00				
021136	ABRIDOR DE LATA - Marca.: MONIZ	UNIDADE	25,00	1,790
44,75				
021146	CONCHA INOX-GRANDE - Marca.: MONIZ	UNIDADE	5,00	7,450
37,25				
021154	ESCORREDOR DE PLÁSTICO GRANDE Nº40 - Marca.: UZ	UNIDADE	20,00	12,500
250,00				
	Escorredor para louça, em plástico resistente			
021155	ESPUMADEIRA GRANDE - Marca.: UZ	UNIDADE	5,00	5,400
27,00				
	material inox			
021159	FACA DE SERRA DE MESA INOX - Marca.: UZ	PACOTE	5,00	35,000
175,00				
	pacote com 10 unidades			
021161	FACA EM AÇO INOX - Marca.: UZ	UNIDADE	42,00	14,000
588,00				
	faca grande nº9 para corte em inox, com cabo plástico resistente branco			
021163	GARFO DE MESA INOX - Marca.: UZ	PACOTE	40,00	15,000
600,00				
	pacote com 10 unidades			
021170	TABUA PARA CORTE - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	15,00	16,000
240,00				
	tábua para cortar carne, grande, polipropileno 1.5x50x40			
021527	MESA PARA COMPUTADOR-O,90M X 0,60M - Marca.: PANDIN	UNIDADE	5,00	210,000
1.050,00				
	mesa em madeira, revestimento em melamina, estrutura metálica			
021534	VENTILADOR DE PAREDE 60 - Marca.: VENTISOL	UNIDADE	10,00	172,000
1.720,00				
021535	VENTILADOR DE PÉ - Marca.: VENTISOL	UNIDADE	10,00	130,000
1.300,00				
	ventilador de pé fixo, com regulagem de até 1 metro, mínimo de 3 velocidades, 110v			
021538	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - Marca.: TRON	UNIDADE	5,00	1.150,000
5.750,00				
021549	JARRA GRANDE-PLÁSTICA - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	5,00	11,800
59,00				
	3 litros			
021550	JARRA MÉDIA -PLASTICA - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	5,00	5,800
29,00				
	1 litro			
021556	CANEÇÃO Nº18 - Marca.: NIGRO	UNIDADE	3,00	46,100
138,30				
021559	FORNO ELÉTRICO 44L 110/220V OU SIMILAR - Marca.: AGR	UNIDADE	1,00	400,000
400,00				
	ATTO			
021563	SANDUICHEIRA 110/220V - Marca.: FAMA	UNIDADE	4,00	67,000
268,00				
021725	BACIA PLÁSTICA TAM G 25L - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	40,00	19,600
784,00				
021726	BACIA PLÁSTICA TAM M 15L - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	40,00	12,300
492,00				
021727	BALDE PLÁSTICO 10L - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	60,00	12,700
762,00				
021730	ÇAÇAROLA DE ALUMINIO NUM40 - Marca.: NIGRO	UNIDADE	7,00	280,000
1.960,00				
021731	CALDEIRÃO 20L - Marca.: NIGRO	UNIDADE	10,00	167,000
1.670,00				
021735	ESCUMADEIRA GRANDE - Marca.: NIGRO	UNIDADE	10,00	16,500
165,00				
021736	FRIGIDEIRA NUM 30 - Marca.: NIGRO	UNIDADE	7,00	65,000
455,00				
021739	JARRA PLÁSTICA 2L - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	20,00	13,000
260,00				
021741	PANELA DE PRESSÃO 20L - Marca.: NIGRO	UNIDADE	3,00	380,000
1.140,00				
021748	PENEIRA COM TELA FINA COM CABO DE 20CM - Marca.: PLA	UNIDADE	25,00	7,500
187,50				
	SUTIL			
021865	COMPUTADOR 4GB-DDR3 - Marca.: POSITIVO	UNIDADE	10,00	3.290,000
32.900,00				
	processador intel I3,suportando sistemas operacionais e			

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA/PARÁ

E-mail: licitaphr@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



aplicações de 4 bits, frequência mínima Memória: expansões; Bios: desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direitos de copyright, Controlador de disco rígido: SATA, com cabos compatíveis; Controlador de vídeo: suporte a 3D. Controlador de Rede: 10/100/1000 BaseT (RJ45) Fonte de Alimentação: 127/220 V; 60 Hz; Com tecnologia PFC - correção de fator potencial (ativo ou passivo) para evitar a perda de energia; Fonte padrão ATX; 01 interface paralela; 01 interface serial; Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCI e 1 (um) slots PCI-E x16 para placa gráfica; Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SATA integrada à placa mãe; No mínimo 06 interfaces USB 2.0, sendo 2 frontais; Unidade de Armazenamento: capacidade no mínimo de 1TB ATA II; 01 Unidade de DVD-RW interna ao gabinete - SATA; Teclado: ABNT-2 da mesma cor do gabinete; Mouse: óptico, 2 Botões e esfera de rolagem entre os botões; Deverá ser pré-instalado o sistema, sistema operacional Windows 10 - Português; Gabinete: micro torre; Monitor: LCD (18.5") de cor semelhante ao gabinete com anti-reflexo/anti-estática, resolução de 1360x 768 a 75 Hz. O equipamento deverá vir acompanhado de estabilizador 110v/220v. O equipamento deverá possuir garantia de 1 anos pelo próprio fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde o equipamento estiver instalado (on-site). O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro. O fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento e em CD.

021866	COMPUTADOR 8GB-DDR 3 - Marca.: LENOVO	UNIDADE	8,00	3.660,000
29.280,00				

processador intel core I5, suportando sistemas operacionais e aplicações de 64 bits, frequência mínima de ; Memória: expansões; Bios: desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direitos de copyright, Controlador de disco rígido: SATA, com cabos compatíveis; Controlador de vídeo: suporte a 3D. Controlador de Rede: 10/100/1000 BaseT (RJ45) Fonte de Alimentação: 127/220 V; 60 Hz; Com tecnologia PFC - correção de fator potencial (ativo ou passivo) para evitar a perda de energia; Fonte padrão ATX; 01 interface paralela; 01 interface serial; Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCI e 1 (um) slots PCI-E x16 para placa gráfica; Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SATA integrada à placa mãe; No mínimo 06 interfaces USB 2.0, sendo 2 frontais; Unidade de Armazenamento: capacidade no mínimo de 1 TB - SATA II; 01 Unidade de DVD-RW interna ao gabinete - SATA; Teclado: ABNT-2 da mesma cor do gabinete; Mouse: óptico, 2 Botões e esfera de rolagem entre os botões; Deverá ser pré-instalado o sistema, sistema operacional Windows 10 - Português; Gabinete: micro torre; Monitor: LCD (18.5") de cor semelhante ao gabinete com anti-reflexo/anti-estática, resolução de 1360x 768 a 75 Hz. O equipamento deverá vir acompanhado de estabilizador 110v/220v. O equipamento deverá possuir garantia de 1 anos pelo próprio fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde o equipamento estiver instalado (on-site). O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro. O fabricante do equipamento deverá dispor de um numero telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento e em CD.

021870	IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL - Marca.: EPSON	UNIDADE	3,00	1.430,000
4.290,00				

Impressão, Cópia, Digitalização - Impressão e cópia de 20 ppm e saída da primeira página impressa em apenas 8 segundos, memória de 64MB e resolução de 1200 ppp em texto e imagens, alimentador automático de documentos para 200 folhas, permitindo a copia autônoma, transmissão de faxes rápida a 33,6 kbps e resolução da digitalização de até 19.200 ppp, com entrada para rede 10/100 e USB, ciclo de trabalho de 20.000 paginas por mês, garantia de um ano fornecida pelo fabricante do equipamento.

021910	MONITOR 24 - Marca.: LG	UNIDADE	15,00	1.109,000
16.635,00				

VALOR GLOBAL R\$

Rua: Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA/PARÁ

E-mail: licitaphr@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



138.253,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 138.253,80 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-090423 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-090423, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-090423.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária. Exercício 2020, atividades:

02.01 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.122.0040.2.008.0000 Manutenção do Controle Interno

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.02 Secretaria de Administração de Prainha

04.122.0002.2.009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



02.03 Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha

20.122.0002.2.065.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.122.0002.2.074.0000 Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.05 Secretaria Municipal de Finanças de Prainha

04.123.0039.2.077.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Prainha

18.122.0002.2.091.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

18.122.0002.2.092.0000 Manutenção da Defesa Civil

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.392.0002.2.097.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-090423, cuja realização decorre da autorização do Sr. DAVI XAVIER DE MORAES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA - PA, 04 de Fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ(MF) 04.860.854/0001-07
CONTRATANTE

PIAU FORMULARIOS EIRELI - EPP
CNPJ 15.762.990/0001-72
CONTRATADO(A)